



1801
1802

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 134/90

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre autorização para
abertura de crédito adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 89.

IBIÚNA, 20 DE AGOSTO DE 1990.

Senhor Presidente:

*Leia-se em senão, cópias
das atas, as comissões
competentes para parecer.
Mun. 20/8/90*

Tadeu Antonio Soares

TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 134/90
recebido em 20 de 08 de 19 90
ato venc. em de 19 90
recebido por *[assinatura]*

Em atenção ao Ofício de Vossa Excelência, sob o nº 313/90, datado de 16 do mês em curso, estamos submetendo à apreciação dessa E. Câmara, o Projeto de Lei nº 89, desta data, que tem por objetivo autorizar o Executivo a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito adicional de Cr\$. 3.000.000,00, para suplementar verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 1º do mencionado projeto.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Assim sendo solicitamos a Vossa Excelência seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOUTOR TADEU ANTONIO SOARES
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 89.

DE 20 DE AGOSTO DE 1990.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cr\$. 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal:

1.- Órgão:- PODER LEGISLATIVO

1.1.- Unidade:- CORPO LEGISLATIVO.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 01010012.01	Pessoal Civil.....	Cr\$. 1.000.000,00
3113 - 01010012.01	Obrigações Patronais.....	Cr\$. 100.000,00
3120 - 01010012.01	Material de Consumo.....	Cr\$. 150.000,00
3132 - 01010012.01	Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$. 700.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO....		Cr\$. 1.950.000,00

1.- Órgão:- PODER LEGISLATIVO

1.2.- Unidade:- SECRETARIA

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 01010212.02	Pessoal Civil.....	Cr\$. 1.000.000,00
3113 - 01010212.02	Obrigações Patronais.....	Cr\$. 50.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO....		Cr\$. 1.050.000,00
TOTAL GERAL.....		Cr\$. 3.000.000,00

ARTIGO 2º. - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

.....segue.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 89

Fls. 02.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA,
AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1990.


= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Comportamento da Receita e Despesa

Receita Arrecadada de Janeiro à Abril/90.

Cr\$....66.832.283,37

Despesas Empenhada de Janeiro à Abril/90.

Cr\$....87.159.113,87

Cr\$.(-) 20.326.830,50.

Ibiúna, 18 de junho de 1.990.


Téc. Contabilidade
GRC 127.586 - SP



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

8906

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
EM 20/08/90

[Handwritten signatures and initials over the stamp]

QUEREMOS à Mesa, nos termos dos artigos 133 e 132 do Regimento Interno, seja colocado em urgência especial, o Projeto de Lei nº 134/90 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre autorização para a emissão de crédito adicional.

JUSTIFICATIVA:

Tal urgência se faz necessária, tendo em vista a insuficiência de verbas para este Legislativo cumprir com suas obrigações, já, no corrente mês.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 20 de agosto de 1990.

[Handwritten signature of Antonio]

Antonio
VEREADOR

[Handwritten signature of Satio Teramae]

Satio Teramae
VEREADOR - PMDB

[Handwritten signature of José Jorge Rakelo]

Fortymato Celso Ramalho

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature on the left margin]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2807
Ligação

PROJETO DE LEI Nº. 134/90

AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO

RELATOR:- VEREADOR ANTONIO CARLOS DE MORAES

Sob o aspecto legal nada a opor.

Sob o aspecto orçamentário, somos pela tramitação regimental, pois referidas verbas são necessárias para o funcionamento deste Poder Legislativo.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões. É o Parecer.

Sala das Comissões, em João Mello, em 20 de agosto de 1990.

Antonio Carlos de Moraes

Relator-Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: José Jorge Rabelo

Edison Domeniconi

Sátio Teramas

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos

Ivo Irineu Soares de Campos

DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1990.

ANTONIO CARLOS DE MORAES

RELATOR

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

SÁTIO TERAMAS

2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1508
[Signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 115/90

Dispõe sobre autorização para abertura de ' crédito adicional.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de ' Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são ' conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo autorizado a ' abrir um crédito adicional na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal:

1.- Órgão:- PODER LEGISLATIVO

1.1.- Unidade:- CORPO LEGISLATIVO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 01010012.01	Pessoal Civil.....	Cr\$ 1.000.000,00
3113 - 01010012.01	Obrigações Patronais...	Cr\$ 100.000,00
3120 - 01010012.01	Material de Consumo....	Cr\$ 150.000,00
3132 - 01010012.01	Outros Servs.e Encargos	Cr\$ 700.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Cr\$ 1.950.000,00

1.- Órgão:- PODER LEGISLATIVO

1.2.- Unidade:- SECRETARIA

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 01010212.02	Pessoal Civil.....	Cr\$ 1.000.000,00
3113 - 01010212.02	Obrigações Patronais...	Cr\$ 50.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Cr\$ 1.050.000,00
TOTAL GERAL.....		Cr\$ 3.000.000,00

ARTIGO 2º. - O crédito autorizado no artigo ' anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ' DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1990.

Tadeu Antonio Soares
TÁDEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

Waldomiro Ferreira de Campos
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

Sátio Teramae
SATIO TERAMAE

2º SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

es 09
[Handwritten signature]

GABINETE

Ofício GPC nº. 317/90

Ibiúna, 21 de agosto de 1990.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 115/90, referente ao Projeto de Lei nº. 134/90 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional", aprovado na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentá-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
TÁDEU ANTONIO SOARES

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

28/10
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 134/90 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 20 p. passado, sendo que foi lido no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia.

Certifico mais, foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores na mesma data, e apresentado do Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais para inclusão e discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico ainda que no expediente foi apresentado o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento ao referido Projeto, e após colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o N.V. Hélio Roberto de Oliveira.

Certifico finalmente, que colocado em discussão e votação única o Projeto de Lei nº. 134/90 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o Nobre Edil Hélio Roberto de Oliveira, e em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 115/90, encaminhado através do Ofício GPC nº. 317/90 da presente data.

Ibiúna, 21 de agosto de 1990.

[Handwritten signature]
AMAURO GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO